



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PARECER CONJUNTO EMITIDO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2022

AUTORIA: VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

EMENTA: ALTERA O CAPUT DO ART. 133-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, E AINDA OS SEUS PARÁGRAFOS 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º E 9º, E INCLUI OS PARÁGRAFOS 10 E 11, INSERINDO AS EMENDAS DE BANCADA NO ORNAMENTO JURÍDICO MUNICIPAL.

I - RELATÓRIO

O Poder Legislativo Municipal, de autoria todos os Parlamentares da Câmara Municipal encaminha para deliberação plenária, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2022, incluso, intitulado: ALTERA O CAPUT DO ART. 133-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, E AINDA OS SEUS PARÁGRAFOS 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º E 9º, E INCLUI OS PARÁGRAFOS 10 E 11, INSERINDO AS EMENDAS DE BANCADA NO ORNAMENTO JURÍDICO MUNICIPAL.

A matéria foi protocolada em 10 de junho de 2022, sob o Processo nº 104/2022 e lida no Pequeno Expediente da Sessão Ordinária do dia 10 de junho de 2022. Após o regimental despacho, visando à necessidade de controle e fiscalização das matérias deste Poder, no corrente exercício.



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>

Ladeira, Anélia Gastão Paiva - Rua - Bairro São Jacinto - Afonso Cláudio - ES - CEP: 29.600-000
com o identificador 31003900340033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil. www.cmac.es.gov.br - Telefax (27) 3735-1234 // e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação passa a analisar e emitir parecer sobre o presente Projeto.

II – PARECER DO RELATOR

Após uma detida análise da questão, percebemos que o Projeto de Lei apresentado encontra-se devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa, não trazendo em seu bojo qualquer tipo de vício.

No tocante à juridicidade e legalidade, o Projeto coaduna-se com o direito, especialmente por se adequar às normas de regência, e aponta para a concretização da própria Constituição.

No que se refere ao quórum para a votação, o mesmo deverá seguir o disposto nos artigos 247 e 248 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, com votação em dois turnos, devendo contar em ambos os turnos com 2/3 dos votos dos membros da Casa para sua aprovação.

Por estas razões, na qualidade de Relator, recomendamos aos nobres pares desta Comissão, **a CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA**, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2022, de autoria de todos os Vereadores da Câmara Municipal.


VANILDO KAMPIM
Relator



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

III – VOTOS DOS PRESIDENTES E DEMAIS MEMBROS

Os Presidentes e demais membros das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento acompanham na íntegra o voto do ilustre Relator.


MANOEL MESSIAS TOSTA ABÍLIO
Presidente


PAULO APARECIDO THEREZA
Presidente


ELDO LOPES TOMÉ
Membro


HERNANDEZ COELHO VITORASSE
Membro


HILÁRIO LINHAUS
Membro

PARECER FINAL

Assim sendo, nos termos do artigo 57 e 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, as **COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO**, conclui seu parecer pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA**, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2022, de autoria de todos os Vereadores da Câmara Municipal.



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador: 31003909340033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil. e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Sala de Reuniões "Dr. José Almério Petronetto"

Afonso Cláudio/ES, ____ de _____ de 2022.

MANOEL MESSIAS TOSTA ABÍLIO

Presidente

PAULO APARECIDO THEREZA

Presidente

VANILDO KAMPIM

Relator

ELDO LOPES

Membro

HILÁRIO LINHAUS

Membro

HERNANDEZ COELHO VITORASSE

Membro



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>